

EM 15 / dezembro / 2025

PORTARIA Nº 114/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos a Prefeitura Municipal de Piranga-MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a normatização prevista nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de implementar um controle patrimonial eficiente, eficaz e efetivo dos bens do ativo imobilizado e atender a Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

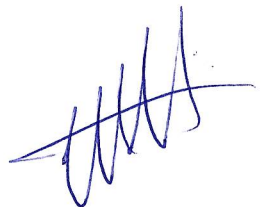
Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos bens patrimoniais do Município;

Considerando que a atividade de controle patrimonial está em constante renovação na busca de melhorias tanto do ponto de vista da execução quanto da reavaliação das necessidades e exigências inerentes à esfera patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos à Prefeitura Municipal de Piranga-MG, composta pelos seguintes servidores:

- I – Marcus Tomaz Heleno, matrícula 4666;**
- II – Ayune Matias Vicente, matrícula 4469;**
- III – Gabrielly Martins Heleno, matrícula 4467;**
- IV – Lucieny Aparecida Camara, matrícula 4591;**
- V – Antônio José Rosa, matrícula 4692;**



VI – Flavio Aloisio Maciel, matrícula 4473;

VII – Vitor Tiago de Souza, matrícula 4231;

VIII – Eliton Teles, matrícula 4062;

IX – Irineu Gonçalves Brandão, matrícula 4248.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Patrimônio caberá ao servidor nominado no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Patrimônio compete:

I - Realizar levantamento patrimonial e manter atualizada a relação de bens por setor e seus respectivos responsáveis;

II - Promover a avaliação dos bens do ativo imobilizado pelo menos anualmente, a fim de manter os cadastros atualizados;

III - Realizar inventário patrimonial;

IV - Proceder o registro de incorporações, baixas, transferências de bens entre setores, reavaliações, redução ao valor recuperável, depreciação e demais atualizações que se fizerem necessárias; e

V - Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação/reavaliação o processo pelo qual se determina:

I - O valor justo de um bem com base nos valores de mercado praticados a época e as condições físicas dos bens;

II - A vida útil remanescente para o bem; e

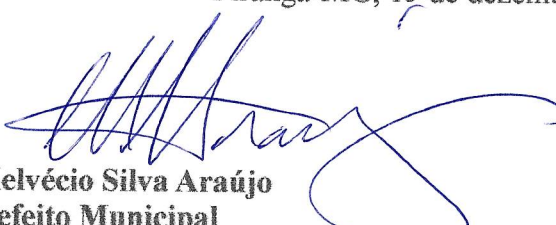
III - O valor residual do bem após o termino de sua vida útil.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio, após a conclusão dos trabalhos realizados, deve apresentar relatório ao Controlador Interno, mediante prévio exame e aprovação do Contador responsável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranga-MG, 15 de dezembro de 2025.



Luis Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 114/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos a Prefeitura Municipal de Piranga-MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a normatização prevista nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de implementar um controle patrimonial eficiente, eficaz e efetivo dos bens do ativo imobilizado e atender a Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos bens patrimoniais do Município;

Considerando que a atividade de controle patrimonial está em constante renovação na busca de melhorias tanto do ponto de vista da execução quanto da reavaliação das necessidades e exigências inerentes à esfera patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos à Prefeitura Municipal de Piranga-MG, composta pelos seguintes servidores:

- I – Marcus Tomaz Heleno, matrícula 4666;**
- II – Ayune Matias Vicente, matrícula 4469; III – Gabrielly Martins Heleno, matrícula 4467;**
- IV – Lucieny Aparecida Camara, matrícula 4591;**
- V – Antônio José Rosa, matrícula 4692;**
- VI – Flavio Aloisio Maciel, matrícula 4473;**
- VII – Vitor Tiago de Souza, matrícula 4231;**
- VIII – Eliton Teles, matrícula 4062;**
- IX – Irineu Gonçalves Brandão, matrícula 4248.**

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Patrimônio caberá ao servidor nominado no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Patrimônio compete:

- I - Realizar levantamento patrimonial e manter atualizada a relação de bens por setor e seus respectivos responsáveis;**
- II - Promover a avaliação dos bens do ativo imobilizado pelo menos anualmente, a fim de manter os cadastros atualizados;**
- III - Realizar inventário patrimonial;**
- IV - Proceder o registro de incorporações, baixas, transferências de bens entre setores, reavaliações, redução ao valor recuperável, depreciação e demais atualizações que se fizerem necessárias; e**
- V - Realizar outras atividades correlatas.**

Parágrafo único. Entende-se por avaliação/reavaliação o processo pelo qual se determina:

- I - O valor justo de um bem com base nos valores de mercado praticados a época e as condições físicas dos bens;**
- II - A vida útil remanescente para o bem; e**
- III - O valor residual do bem após o termino de sua vida útil.**

Art. 3º A Comissão de Patrimônio, após a conclusão dos trabalhos realizados, deve apresentar relatório ao Controlador

Interno, mediante prévio exame e aprovação do Contador responsável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranga-MG, 15 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:64D441A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 16/12/2025. Edição 4172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>